

DECRETO N. 45.891, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Altera os Estatutos da Fundação "Armando Álvares Penteado" e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a conveniência de ser mantida a Fundação "Armando Álvares Penteado" instituída pelo Decreto-lei n. 17.103, de 12 de março de 1947;
Considerando que a Fazenda do Estado, titular de pleno domínio dos bens adjudicados à referida Fundação, não está representada em sua administração;

Considerando a conveniência de integrar, na Diretoria da Fundação, os órgãos da administração estadual diretamente relacionados com os seus objetivos;

Considerando que, nos termos do artigo 12, das Disposições Transitórias, do Decreto estadual n. 17.144, de 13 de março de 1947, já estão extintos os cargos vitalícios da Diretoria da Fundação;

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 7.º do Decreto estadual n. 17.144, de 13 de março de 1947, passa a ter a seguinte redação: "A Diretoria será integrada por cinco (5) membros que exercerão as seguintes funções: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e dois (2) Diretores, de livre escolha do Governador do Estado, dentre personalidades de relevância nas atividades relacionadas com os objetivos da Fundação e exercerão as funções com mandato de cinco (5) anos, renováveis".
Parágrafo único — Todos os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente e considerados de relevante interesse público.

Artigo 2.º — O artigo 8.º do Decreto n. 17.144/47, passa a ser assim redigido: "A Diretoria compete:

a) — zelar pela boa administração da Fundação, conservação do patrimônio e suas rendas;

b) — orientar e decidir, com referendo do Governador do Estado, por intermédio do Secretário do Governo, a edificação da Escola, a aprovação de projetos e contratos de construções, conservação ou reformas;

c) — movimentar as contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, devendo todas as retiradas, por cheques ou por qualquer outra forma serem firmadas por dois (2) diretores;

d) — contratar, com aprovação do Governador do Estado por intermédio do Secretário do Governo, os servidores, em regime da Legislação do Trabalho, necessários à boa administração da Fundação;

e) — propor ao Governador do Estado, por intermédio do Secretário do Governo, contratos do Corpo Docente, em regime idêntico ao previsto na letra "d";

f) — apresentar ao Governador do Estado, por intermédio do Secretário do Governo, relatório semestral das atividades da Fundação com a respectiva prestação de contas, a fim de serem encaminhados à aprovação da autoridade competente".

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelvío Sette de Azevedo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.892, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do Decreto n. 44.512, de 11 de fevereiro de 1965 ao Superintendente da Divisão Assistencial do Interior, Dr. Ruy Buller Souto, do D.A.M.S.P.E.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9, parágrafo 1.º da Lei 8.443, de 3 de dezembro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o DAMSPE a proceder o reajustamento dos vencimentos da referência 87 e demais vantagens do Dr. Ruy Buller Souto, Superintendente da Divisão Assistencial do Interior, na forma prescrita na Lei 8.443, de 3 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado.

Artigo 3.º — O título do interessado quando ocorrer reajuste de vencimentos aos funcionários públicos do Estado, serão devidamente apostilados nos termos da lei concessória, pelo Presidente do Conselho de Administração do DAMSPE, procedendo-se à contabilidade da despesa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a 1.º de dezembro de 1964.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Benedito Matarazze

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.893, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Altera a denominação da disciplina de cargo de Professor de estabelecimento de Ensino Industrial

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É alterada para "Desenho", a denominação da dis-

Palácio do Governo

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Tornando sem efeito, nos termos do artigo 205, § 4.º, da "C.L.F.", o Decreto de 18, publicado a 19-5-65, na parte que nomeou os srs.: João Yuasa e Rubens José de Lara Nunes, para, em estágio probatório, exercerem cargos de Técnicos de Laboratório, no Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Relação de admissões autorizadas pelo Governador do Estado, para efeito de publicação prévia, nos termos do Decreto n. 45.386-65.

Processo n. 28.510-65 — S.S.P. — Admitindo Mario Acunzo, para exercer as funções de Artífice Técnico, referência "22".

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 11 do corrente

No decreto que prorrogou o afastamento do Eng. João Moreira Garcez Filho, Diretor Técnico, ref. "87",

Onde se lê: João Moreira Garcez Filho, Eng. Diretor Técnico, ref. "87",

leia-se: Eng. João Moreira Garcez Filho Diretor Técnico, ref. "87".

Despacho do Governador, de 4 do corrente

GG-5799-65 — (ap. 1003-65 — FFCL de São José do Rio Preto) — Eros Benfatti — Afastamento da interessada, para participar no III Simpósio Brasileiro de Administração Escolar a se realizar na Bahia de 16 a 22 de janeiro de 1966; "Autorizo o afastamento, sem ônus para o Estado".

Despachos do Governador

Retificações do D.O. de 8 do corrente

Mecânicos especializados em veículos automotores

DRF-1 — Capital

onde se lê: Alberto Amoroso

leia-se: Alberino Amoroso.

Mecânicos especializados em máquinas

DRF-15 — Fernandópolis

onde se lê: Claudomiro Filiagi

leia-se: Claudomiro Fillagi.

Retificação do D.O. de 11 do corrente

Lei de Guerra

Onde se lê: GG-6140-63 — Doceio Alexandre da Motta

leia-se: GG-6140-63 — Dócio Alexandre da Motta.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

Súmulas das Decisões

GG n. 2759-62 — Geny Carvalho — Parecer n. 5 — Proia, prim. efetiva do Grupo E. "Prof. Décio Machado Gaia" em S. Caetano do Sul, com atribuição de Auxiliar de Diretor e aulas de Mat. e Hist. no OPEA do Gin. E. de Vila Gerti. Acum. regular.

GG n. 5681-65 — Irineu Meirelles — Parecer n. 4 — Administrador extranumerário mensalista no Serviço de Erradicação da Malaria e Profilaxia da Doença de Chagas da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e aposentado no cargo de igual nome. Face ao disposto no art. 448 do dec. 42.850 de 30-12-63, não se compreende na proibição de acumular a percepção de vencimentos ou salários com proventos de aposentadoria. Esta C.P.A. no voto n. 884 cuja súmula foi publicada no dia 3-11-65 ponderou que seria prudente "por cautela, ser lembrado aos órgãos interessados no assunto, da existência de respeitável despacho do Senhor Governador do Estado (publicado no

D.O. de 28-11-63 GG 359-63) mandando observar na prática o critério de não prover o aposentado senão para cargos de provimento em comissão, ou substituição, ou para admissão em caráter precário.

GG n. 5081-65 — José Chiara — Parecer n. 3 — Engenheiro Encarregado de Setor Técnico do DAE, de S. Paulo e Instrutor da Cadeira n. 40 — Hidráulica Aplicada, da E. Politécnica da USP. Acum. regular.

GG n. 5764-65 — Ariovaldo Augusto Peterlini — Parecer n. 2 — É licita a acumulação dos cargos de prof. secundário de Latim e de instrutor subst. junto à Cadeira de Língua e Literatura Latina da Faculdade de Ciências e Letras da USP.

GG n. 5176-65 — Heloisa de Paula Santos Prado — Parecer n. 1 — É licita a acum. das funções de pesquisador de Literatura do Instituto de Estudos Portuguêses e de Instrutor da Cadeira de Teoria da Literatura de FFCL.

Retificação do D.O. de 24 de dezembro último

GG n. 5128-65 — Marcos Martins Amatuzei — Parecer n. 942 — É lícito o exercício cumulativo do cargo de Médico da Divisão de Saúde da Guarda Civil de S. Paulo e das funções de Médico Assistente (Clínica Ortopédica e Traumatologia) do Hospital das Clínicas.

GG n. 1143-61 — Reovalda Lino Jorge — Não há acumulação, situação regular.

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Despachos do Presidente

Pedidos de Registro

Congregação das Filhas de Maria Missionárias — Santo Anastácio.

civiliza de cargo de Professor — QE-PP-II — referência "53", (Desenho de Eletrotécnica) lotado no ginásio industrial estadual do Tatuapé "seção do colégio industrial estadual "Getúlio Vargas", na Capital, e vago com a exoneração do sr. Mário Janeta.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.894, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.

Decreta:

Artigo 1.º — É lotado um cargo de diretor, QE-PP-II — referência "65" no ginásio estadual de Vila Ercília, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.895, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O ginásio estadual da Vila Buenos Aires (São Miguel Paulista) na Capital, passa a denominar-se "Castro Alves".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.871, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a revogação de decretos

Retificação

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito as disposições contidas nos Decretos ns. 45.839 45.840, 45.841 e 45.842 de 4 de janeiro de 1966 e Decretos ns. 45.843, 45.844, 45.845, 45.846, 45.847, 45.848, 45.849, 45.850, 45.851, 45.852, 45.853, 45.854, 45.855, 45.856, 45.857, 45.858, 45.859, 45.860, 45.861, 45.862, 45.863, 45.864, 45.865, 45.866, 45.867, 45.868, 45.869 e 45.870, de 5 de janeiro de 1966.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelvío Sette de Azevedo — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1966

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

Retificações

Onde se lê:

na pág. 9 — 2.ª coluna — Artigo 2.º — Redações

§ 6.º — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

0016 — Tempo integral ...

leia-se:

0016 — Tempo integral ...

Onde se lê:

na pág. 10 — 1.ª coluna

§ 1.º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

leia-se:

§ 10º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Onde se lê:

Instituto de Saúde e Serviço Social da Universidade, criado pelo Decreto n. 23.863A, de 16-11-54

leia-se:

Instituto de Saúde e Serviço Social da Universidade, criado pelo Decreto n. 23.863A, de 26-11-54

Onde se lê:

No § 11.º — Fac. Ciências Econ. e Administrativas e nos §§ 12.º

Título II — 13.º e 14.º respectivamente do Instituto de Saúde e Serviço Social

da Universidade Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto:

3.4.0.0 — Despesas Correntes

leia-se:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

Sociedade Visconde de São Leopoldo — Santos.

Serviço de Assistência Social Missionária — Capital.

Lar São Vicente de Paulo — Tietê.

Obra das Vocações Sacerdotais — Santos.

Associação dos Cavaleiros da Soberana

Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional — Capital.

Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) — Itapira.

Asilo de Inválidos de Campinas.

Irmãdão Civil Pró Vila São Vicente de Paula — Atibaia.

Liga Araçatubense de Assistência ao Emigrante Brasileiro — Araçatuba.

Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos.

Obra do Berço — Campinas.

Centro Católico de Bragança — Bragança Paulista.

Sociedade Amigos de Jardim Itapemirim — Capital.

Sociedade Amigos de Piedade — Piedade.

Piedade Futebol Clube — Piedade.

Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo — Capital.

Educandário São Francisco de Paula — Jau.

Indalatuba Clube — Indalatuba.

Escolas Profissionais Salesianas — Capital.

Lar e Educandário "Bezerra de Menezes" — Sorocaba.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto.

Círculo Operário Francano — Franca.

Serviço Assistencial Católico do Subúrbio da Estação — Franca.

Instituto São José de Educação e Instrução — Campinas.